

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PROCESSO Nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC**

**JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS**, Leiloeiro Público Oficial, já nomeado nos presentes autos, comparece, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para dizer e requerer o que segue.

Em remissivas ao peticionado no Evento 17516<sup>1</sup>, este auxiliar do juízo comunica que, conjuntamente à digna Administradora Judicial, efetuou vistoria do ativo imobiliário e estudo aprofundado quanto ao direito minerário da Jazida de Granito Aracuã.

Constatou-se que a cessão de direitos para minerar o basalto na referida jazida, fornecida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, teve a vigência encerrada em 27 de maio do corrente ano.

Com o mister de conferir a maximização ao ativo, faz-se necessária e primordial a renovação da cessão de direito para a exploração mineral, sem a qual o mesmo nada valerá.

Portanto, deixa de apresentar, por hora, a proposta de honorários de avaliação do ativo, consignando a apresentação desta à emissão da nova cessão de direito, cujo processo para a obtenção já vem sendo conduzido pela Administradora Judicial.

<sup>1</sup> 2) Seja deferido prazo adicional de 15 (quinze) dias para que este auxiliar traga aos autos orçamento para a avaliação dos bens arrecadados, conforme item “10”, da respeitável decisão interlocutória de evento 17034.

Por oportuno, traz aos autos o levantamento fotográfico por ocasião da visita ao imóvel da jazida, localizada no Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, em companhia do representante da Administradora Judicial, Dr. Leyner Luiz de Lima, na data de 24 de abril de 2024.





Do exposto, respeitosamente, requer-se a Vossa Excelência:

- 1) A suspensão condicional do prazo para apresentação da proposta de honorários para avaliação, vinculada à efetiva renovação da cessão de direito para a exploração mineral do ativo em comento;



Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos

Leiloeiro Oficial - JUCEPAR N° 606/98 - JUCESC N° AARC-234 - JUCISRS N° 395/2019 - JUCESP N° 1166

Leiloeiro Rural - FAEP N° 001/96 - FAEB N° 003/2020

Engenheiro Agrônomo Avaliador – CREA/PR N° 24.846/D - CREA/SC N° 095.044-4 - CREA/RS

- 2) Quando da concessão da renovação da cessão, seja este leiloeiro intimado oportunamente, ocasião em que apresentará orçamento para a avaliação.

Termos em que pede deferimento e aguarda intimação.

Florianópolis (SC), em 21 de junho de 2024.

**JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS**  
**JUCESC nº AARC-234**